



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4232

Macapá, 31 de Julho de 1984 — 3ª-Felra

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS CURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0674 de 26 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 053/84-PROG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BENEDITO ANTÔNIO LEAL DE MIRA, Assessor, Código DAS-102.1, do Gabinete do Governador, com exercício na Procuradoria Geral, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da 1ª Sub-Procuradoria do Governo deste Território, durante o impedimento da respectiva titular, que encontra-se de licença gestante, no período de 11 de junho a 03 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0675 de 26 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 053/84-PROG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PEDRO JOSÉ DE SOUZA, Assistente Ju-

rídico, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da 2ª Sub-Procuradoria do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, que encontra-se em gozo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0676 de 26 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.002216/84-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Gabinete do Governador-GABI, a pedido, com exercício na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Brasília-DF, até ulterior deliberação, a servidora TEREZINHA DE JESUS MELÉM ASSUNÇÃO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "C", Referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, excluída a gratificação de localidade e pagamento de ajuda de custo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0678 de 26 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0350/84-RB,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter à repartição de origem, a pedido, o servidor DAGOBERTO DAMASCENO COSTA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "C", Referência 1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, que encontrava-se à disposição do Gabinete do Governador-GABI, com exercício na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém-PA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0679 de 27 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDMUNDO EVELIM COELHO, Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 30 de julho a 03 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MI - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/82-SOSP

REF. AO PROCESSO Nº 28800.00017/84

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/82-SOSP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GTFA E A FIRMA ESTACON ENGENHARIA S/A, PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO HIDRÁULICO NA ÁREA DO PROJETO PROMORAR - IG. DAS MULHERES, NESTA CIDADE.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Exmº Sr. Governador do TFA, Comandante ANNI BAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a firma ESTACON ENGENHARIA S/A - CGC (MF) 04946406/0001-02, situada à Rua 10, 62, representada neste ato pelo Sr. CLIDIO PAIVA DA SILVA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, por terem como justo, valioso e bom firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 091 / 82-SOSP, Cláusula Quarta - item 5.1, nos seguintes termos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

O valor de Cr\$- 127.000.000,00 (Cento e Vinte e Sete Milhões de Cruzeiros), referente ao Contrato Principal, será acrescido a importância de Cr\$- 20.633.235,00 (Vinte Mil e Iões, Seiscentos e Trinta e Três Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Cruzeiros), passando assim o valor contratual a ser de Cr\$- 147.633.235,00 (Cento e Quarenta e Sete Milhões, Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas do Instrumento Principal.

E, por estarem justos, combinados e de comum acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 11 de janeiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do TFA

CLIDIO PAIVA DA SILVA
Representante / CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 070/84-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o número 05 990 437/0001-3, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor JOSÉ FERREIRA COSTA, re

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado...?..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

solvem firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f", do Decreto - Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a importância das classes Pré-Escolares no Município de Calçoene, no exercício de 1984.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a importância de Cr\$: 4.300.000,00 (Quatro Milhões, e Trezentos Mil Cruzeiros), para a execução deste instrumento;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO de acordo com o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEEC, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$: 4.300.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos Mil Cruzeiros), correrão a conta:

- Convênio nº 03/84-MEC - Programa 0842.190.3201.065 - Categoria Econômica 3.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 19, emitida em 26.06.84, no valor de Cr\$: 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros);

- Convênio nº 03/84 - MEC - Programa 0842.190.3201.065- Categoria Econômica 3.1.3.1.00, consoante Nota de Empenho nº 22, emitida em 26.06.84, no valor de Cr\$: 3.200.000,00 (Três Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros);

- Convênio nº 03/84 - MEC - Programa 0842.190.3201.065- Categoria Econômica 4.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 25, emitida em 26.06.84, no valor de Cr\$: 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Convênio no Órgão Oficial do Governo deste Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receberá enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extra to de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir de assinatura e publicação no Diário Oficial deste Território, até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro

da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 12 de julho de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ FERREIRA COSTA
Prefeito

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A P R O V O :
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

P.M. Calçoene

Plano de Aplicação para liberação de recursos visando atender encargos com o PROJETO "DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR", à conta de dotações do Convênio nº 03/84-MEC, com a intervenção da Secretaria de Educação e Cultura, su porte no Processo nº 28840.006849/84-SEEC e respaldo na seguinte classificação Orçamentária:

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes..... Cr\$ 4.000.000,00

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.00 - Material de Consumo

- Aquisição de Material Didático-Pedagógico e de Consumo em Geral..... Cr\$ 800.000,00

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

- Gratificação de Merendeiras..... Cr\$ 3.200.000,00

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital..... Cr\$ 300.000,00

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente

- Aquisição de Material Permanente em geral..... Cr\$ 300.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ 4.300.000,00 (Quatro Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros).

Macapá-AP, 10 de julho de 1984.

ALBERTINA GUEDES DA SILVA
CSP/SEEC, em Exercício

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
EORF/CSP/SEEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Plano de Aplicação dos recursos a serem transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá ao Município de Amapá, referente a quota-parte da Taxa Rodoviária Única - TRU, conforme Decreto nº 02 de 22.01.82. Para aplicação no Projeto: Construção de meio-fio e linha d'água na Sede do Município, no exercício de 1984.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$ 1,00	
		VALOR	Cr\$
4.0.0.0	Despesa de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras e Instalações		
	- Construção de meio-fio e linha d'água na Sede do Município	4.940.000	
T O T A L :		4.940.000	

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 4.940.000,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil cruzeiros).

Macapá-AP, 24 de janeiro de 1984.

ANTERO DUARTE LOPES FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Secretário de Planejamento Prefeito Municipal
e Coordenação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Plano de Aplicação dos recursos a serem transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá ao Município de Oia poque, referente a quota-parte da Taxa Rodoviária Única - TRU, conforme Decreto nº 02 de 22/01/84. Para aplicação no Projeto: Construção de meio-fio e linha d'água na Sede do Município, no exercício de 1984.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$	
4.0.0.0	Despesa de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras e Instalações		
	- Construção de meio-fio e linha d'água na Sede do Município	4.940.000	
T O T A L :		4.940.000	

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 4.940.000,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta mil cruzeiros).

Macapá-AP, 11 de janeiro de 1984.

ANTERO DUARTE LOPES ANTÔNIO BRAGA CHUCRE
Secretário de Planejamento Prefeito Municipal
e Coordenação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 135/84-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003505678, Prontuário nº 139050906, Categoria B, expedida por este DETRAN em nome de GRINUALDO NUNES DOS SANTOS e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc ...

CONSIDERANDO que no dia 16.07.84, por volta das 22:50 horas, quando trafegava pela rua Amazons, dirigindo o auto de placa AA-4764-AP, disputando corrida por espírito de emulação com o auto de placa AA-5445-AP, comprovada através do Auto de Infração e Notificação nº 13004, datado de 16.07.84 e que em consequência teve seu veículo apreendido e apresentado neste Departamento de Trânsito pelo Sgtº CORREA nº 67/PM/AP;

CONSIDERANDO que o motorista acima referido, infringiu os Artigos 181, Inciso XVIII c/c o Artigo 199, Inciso III, tudo do Dec. 62.127/68 (RCNT);

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187 Inciso III, 181, Inciso XVIII c/c o Artigo

199, Inciso III, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003505678, Prontuário nº 139050906, Categoria B, expedida por este DETRAN em nome de GRINUALDO NUNES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 126.751-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo nos Artigos 181, Inciso XVIII e 199, Inciso III, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, do motorista GRINUALDO NUNES DOS SANTOS, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (RCNT).

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 181, Inciso XVIII do Regulamento acima referido e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao disposto no Artigo 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios, em obediência ao disposto nos Artigos 30, Inciso II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 17 de julho de 1984.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN/AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 136/84-DETRAN/AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003507078, Prontuário nº 139062343, Categoria A3B, expedida por este DETRAN em nome de DANIEL PEREIRA RÉCIO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc ...

CONSIDERANDO que no dia 16.07.84, por volta das 22:50 horas, quando trafegava pela rua Amazons, dirigindo o auto de placa AA-5445-AP, disputando corrida por espírito de emulação com o auto de placa AA-4764-AP, comprovada através do Auto de Infração e Notificação nº 13004, datado de 16.07.84 e que em consequência teve seu veículo apreendido e apresentado neste Departamento de Trânsito pelo Sgtº PM/AP CORREA nº 67;

CONSIDERANDO que o referido motorista, infringiu o Artigo 181, Inciso XVIII c/c o 199, Inciso III, tudo do Dec. 62.127/68 (RCNT);

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187 Inciso II, 181, Inciso XVIII e 199, Inciso III, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003507078, Prontuário nº 139062343, Categoria A3B, expedida por este DETRAN em nome de DANIEL PEREIRA RÉCIO, portador da Cédula de Identidade nº 113.497-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 181, Inciso XVIII e 199, Inciso III c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, do motorista DANIEL PEREIRA RÉCIO, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do subscrito diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 181, Inciso XVIII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor, em cumprimento ao disposto no Artigo 169 do Regulamento já mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANs dos demais Estados e aos CONTETRANs dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 17 de julho de 1984.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.